



## BOLETIM INFORMATIVO – ABRIL 2019

Edição nº. 06 - Ano 25 - CRC/RS 3.112

### ATENÇÃO!!!

O contribuinte que entregar a declaração fora do prazo receberá no ato da entrega a notificação da multa pelo atraso.

**Multa devida: 1% ao mês sobre o imposto devido, obedecendo o limite máximo de 20% do valor do imposto e mínimo de R\$ 165,74.**



### LEMBRE-SE!

Os atendimentos referente Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, estarão sendo realizados no Visão.

Marque já sua hora conosco pelos fones: 3026.4646 ou 3026.4600 , e fique tranquilo, pois dispomos de profissionais qualificados e preparados para lhe ajudar a “DOMAR O BICHO”!

**Prazo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda:  
De 7 de Março até 30 de Abril de 2019**

## **PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE ICMS-ST PARA CONTRIBUINTE COM FATURAMENTO ATÉ R\$ 3,6 MILHÕES SERÁ PRORROGADO PARA JUNHO**

Mais de 20 mil empresas enquadradas na categoria geral com faturamento anual até R\$ 3,6 milhões terão o prazo da obrigatoriedade para adoção da nova sistemática relacionada à apuração da complementação ou da restituição do débito de responsabilidade por substituição tributária do ICMS prorrogado para 1º de junho deste ano. Conforme a Secretaria da Fazenda, a medida não abrange os contribuintes com faturamento superior ao montante, que devem respeitar a nova regra desde 1º de março de 2019.

A alteração visa atender ao pedido de entidades empresariais e reduzir o número de pontos de discussão com os contribuintes substituídos, garantindo maior prazo para adequação dos respectivos sistemas e processos de trabalho. No caso dos contribuintes inscritos no Simples Nacional, ainda não há uma data definida para implementação das mudanças.

A possibilidade de restituição do ICMS-ST pago a maior e de complementação do ICMS-ST pago a menor é decorrência de recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), com efeito de repercussão geral (Recurso Extraordinário nº 593.849), no final de 2016.

Na época, os ministros decidiram que o contribuinte deve receber o ressarcimento, bastando a comprovação de que a Base de Cálculo presumida do imposto foi superior ao preço final efetivamente praticado na substituição tributária, um contribuinte do segmento produtivo recolhe o imposto pelos demais a partir de um valor de mercadoria presumido.

A decisão, por analogia, também possibilitou que os estados tenham o direito de receber a diferença do ICMS pago a menor, ou seja, quando Base de Cálculo presumida do imposto foi inferior ao preço final efetivamente praticado. (Sefaz)

## **RECEITA FEDERAL DECLARA INAPTIDÃO DE MAIS DE 3 MILHÕES DE CNPJ**

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, a inaptidão do CNPJ produz diversos efeitos negativos para o contribuinte como a nulidade de documentos fiscais, invalidade da utilização da inscrição para fins cadastrais, entre outros.

Iniciado no ano passado, o processamento de inaptidão de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ausência de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) por, pelo menos, 2 (dois) exercícios consecutivos entre os anos de 2013 a 2017, foi concluído.

Foram declarados inaptos 3.426.251 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) inscrições no CNPJ, sendo que 116.847 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete) inscrições tiveram a inaptidão revertidas com a entrega das declarações omitidas.

Os próximos passos serão a intensificação da inaptidão no CNPJ por ausência de DCTF, compreendendo os anos de 2017 e 2018, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (Dasn-Simei) e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

A inaptidão do CNPJ produz diversos efeitos para a pessoa jurídica, como a invalidade da utilização da inscrição para fins cadastrais, em especial nas instituições financeiras, podendo ocasionar o bloqueio de movimentação e até o encerramento de contas; o impedimento de participar de novas inscrições; a possibilidade de baixa de ofício da inscrição; a nulidade de documentos fiscais e a responsabilização pessoal dos administradores pelos débitos em cobrança.

Para se prevenir, evitando a declaração de inaptidão, o contribuinte precisa entregar as escriturações fiscais e as declarações omitidas relativas aos últimos 5 anos. Se o contribuinte deixar omissões não regularizadas e que não configurem situação de inaptidão, estará sujeito à intimação e ao agravamento das multas por atraso na entrega. (Receita Federal)

## **REFORMA DA PREVIDÊNCIA NÃO É MOTIVO PARA ADIANTAR APOSENTADORIA**

A expectativa de aprovação da reforma da Previdência ainda neste ano não vai retirar os direitos adquiridos dos segurados do INSS que já atingiram os requisitos para dar entrada na aposentadoria. Assim, é importante ressaltar que, independentemente das mudanças propostas pela equipe econômica do novo governo federal, os trabalhadores não precisam correr para as agências da Previdência Social para se aposentarem de qualquer maneira. Dar entrada no benefício, sem um devido planejamento e estudo, pode gerar um prejuízo financeiro para sempre. É preciso planejar antes para não ter perda no valor do benefício.

Importante ressaltar que, apesar de estar diariamente na mídia, uma reforma do sistema previdenciário não ocorre da noite para o dia. Primeiro, a proposta da equipe econômica de Bolsonaro vai ser enviada ao Congresso Nacional. Depois, o texto será analisado nas comissões da Câmara dos Deputados, antes de ser votada em Plenário. Aprovada na Câmara, a proposta segue para o Senado Federal. Nas duas casas, a reforma precisará de maioria absoluta para ser enviada para sanção do atual presidente.

O caminho é longo. Então, este é o momento para o segurado, que já atingiu os requisitos ou está próximo de sua aposentadoria, analisar os documentos, planejar com detalhes, para não se arrepender ao fazer um pedido de aposentadoria precoce, sem os devidos cuidados.

Há casos em que o segurado precisa de poucos meses para entrar na fórmula 85/95, por exemplo, que é a soma da idade com o tempo de contribuição.

Caso esse segurado se aposente antes de atingir a pontuação, ele é atingido pelo fator previdenciário e, assim, tem uma perda de até 40% no valor do benefício.

Para realizar o planejamento da aposentadoria, o primeiro passo é conferir o tempo de contribuição ao INSS, que está no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). É com base nesse documento que o INSS reconhece o tempo trabalhado. Caso algum período trabalhado não conste no CNIS ou apareça com a data errada, o segurado pode retificar e deixar pronto para o momento em que fizer o pedido de sua aposentadoria. Isso aumenta as chances de deferimento do benefício.

Muitos segurados não sabem, mas o tempo de serviço militar obrigatório prestado conta para fins de aposentadoria também. Para que esse período seja computado, basta apresentar o certificado de reservista ao instituto. E também existem profissionais que se enquadram na chamada aposentadoria especial, conforme a sua exposição aos agentes nocivos à saúde, especificados em lei.

Por fim, o principal conselho neste momento é cautela para dar entrada na aposentadoria. Evite uma correria desnecessária. O trabalhador, segurado do INSS, deve aproveitar este momento de mudanças para investir no planejamento de sua aposentadoria. As novas regras deverão ser rígidas, com uma idade mínima maior e com a extinção da aposentadoria por tempo de contribuição.

O Visão oferece este Serviço de Análise da Vida Previdenciária. Agende Horário para maiores informações.

## **CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 - JUNTA COMERCIAL**

Conforme publicação da JUCISRS - Junta Comercial do Rio Grande do Sul, a partir de 2019, todos os processos serão obrigatoriamente registrados em plataforma digital.

Desta forma, constituições, alterações contratuais, distratos, atas, livros, ou qualquer documento registrado perante a Junta Comercial será assinado e processado digitalmente, assim todos os sócios devem dispor de certificado digital do tipo e-CPF A3.

Sempre que necessário o escritório entrará em contato para providenciar a compra do mesmo, a fim de habilitar todos os sócios para tais processos.



## Agenda das Principais Obrigações Abril/2019



DIAS	COMPROMISSOS
01/04	<b>Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de março 2019</b>
05/04	SALÁRIOS - MARÇO DAE - DOMÉSTICAS GFIP - MARÇO
09/04	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - MARÇO
11/04	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/04/2019</b>
12/04	ICMS - COMÉRCIO - MARÇO ICMS - INDÚSTRIA - MARÇO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - FEVEREIRO
15/04	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - MARÇO
18/04	GPS - MARÇO IRF - MARÇO
22/04	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - MARÇO ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FEVEREIRO
22/04	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/04/2019</b>
23/04	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - FEVEREIRO
25/04	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - MARÇO COFINS - MARÇO PIS - MARÇO
26/04	<b>Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente abril 2019</b>
30/04	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - MARÇO - ESTIMATIVA IRPJ - MARÇO - ESTIMATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 1º TRIMESTRE/2019 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 1º TRIMESTRE/2019
02/05	<b>Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 30/04/2019</b>



**Curta nossa página no Facebook e Instagram:**

**@visaocont VILLAGIO IGUATEMI 54 3026 4646**

**Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade**